



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Cria as Turmas Recursais Federais do Interior do Estado de Pernambuco e Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do seu Conselho de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de atender à crescente demanda de feitos nas Turmas Recursais das Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco e Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Interior dos Estados de Pernambuco e Ceará, sediadas respectivamente, nas cidades de Caruaru-PE e Sobral-CE.

Art. 2º Não haverá redistribuição de processos já autuados nas Turmas Recursais das Capitais para as Turmas Recursais ora criadas.

Art. 3º As Turmas Recursais ora criadas só funcionarão para feitos virtuais:

Parágrafo Único – Caso surja na área de Jurisdição de qualquer das Turmas ora criadas, algum processo físico, este deverá ser distribuído para a respectiva turma da capital.

Art. 4º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Interior dos Estados terão jurisdição respectivamente:

I - Na Seção Judiciária de Pernambuco, a jurisdição será idêntica à dos Juizados Especiais Federais situados nas Cidades de Caruaru, Petrolina, Serra Talhada, Salgueiro e Garanhuns, bem como nas demais cidades, excetuadas as de jurisdição dos Juizados Especiais Federais da Cidade de Recife.

II - Na Seção Judiciária do Ceará, a jurisdição será idêntica à dos Juizados Especiais Federais situados nas Cidades de Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte e Sobral, bem como nas demais cidades excetuada às de jurisdição dos Juizados Especiais Federais da Cidade de Fortaleza.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI
Presidente

5164



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente

Desembargador Federal RIDALVO COSTA

Desembargador Federal GERALDO APOLIANO

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Corregedor-Geral

Desembargador Federal FRANCISCO WILDO

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO